# PREGÃO ELETRÔNICO

**90021/2026 – 201201-75/2026**

## CONTRATANTE (UASG)

(**201201**)

## OBJETO

**Aquisição de materiais de estoque e almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R$ 41.879,01**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/11/2026 às 10:00h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**menor preço**

## MODO DE DISPUTA:

**aberto**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 15
11. DOS RECURSOS ..... 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 19

**FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS- SEADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026 – 201201-75/2026.**

(Processo Administrativo n°270.00000094/2026-11)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, por meio da Gerência Administrativa da Diretoria Administrativa e Financeira, sediada à Avenida Lineu Prestes nº 913- Cidade Universitária- São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de estoque e almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01,02,03, 04 e 05, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o [preço], até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: **licitacoes@seade.gov.br.**

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,2.% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita no subitem 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7.a multa será de 10.% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio**: licitacoes@seade.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet: www.seade.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade ;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: **www.seade.gov.br.**

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

**LUIS RICARDO SANTORO**
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2026

**ANEXO I. 1**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 45/2026

**ANEXO II**
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**PROCESSO SEI Nº 270.00000094/2026-11**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/2026 – 201201-75/2026**

**OBJETO:** Aquisição de material de estoque e almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Copo Descartável**<br>Material: Poliestireno<br>Capacidade: 180 ml<br>Aplicação: água, suco e refrigerante<br>Características adicionais: atóxico, de acordo com Norma ABNT NBR 14865<br>Cor: branco | 326145 | Cento<br>Pcte com 100 unidades | 300 | | |
| 2 | **Papel para Impressão Formatado**<br>Tipo: Sulfite/Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM,<br>Gramatura: 75 G/M2,<br>Cor: Branco ,<br>Característica Adicional: Ph Alcalino | 461828 | Pacote<br>500 folhas | 200 | | |
| 3 | **Papel Higiênico**<br>Fibras Celulósicas; 30m x 10 cm; branco; picotado, gofrado, folha dupla. | 443004 | Unidade | 5.760 | | |
| 4 | **Pasta Arquivo**<br>Material: Polipropileno,<br>Tipo: L , Largura: 220 MM,<br>Altura: 310 MM,<br>Cor: Cristal , Aplicação: Documentos ,<br>Características Adicionais: Transparente | 303949 | Unidade | 900 | | |
| 5 | **Toalha De Papel**<br>Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: Interfolha,<br>2 Dobras, Folha Dupla<br>Comprimento: 22 CM<br>Largura: 21,50 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2 | 424890 | Pacote<br>1.000 folhas | 1.280 | | |

*1)* Apresentar Marca e Modelo do produto oferecido.

*2)* O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Fundação SEADE.

*3)* Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.

*4)* O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias a partir da entrega da nota de empenho, em remessa única.

*5)* Os produtos deverão ser entregues na Fundação SEADE, à Avenida Professor Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, Butantã, Capital/SP.

*6)* Temos ciência quanto a obrigação de apresentação de conta aberta no Banco do Brasil anteriorrmente à assinatura do contrato.

*7)* Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
**Apenas obrigatório o preenchimento pela vencedora do Pregão.**

**ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE**

# Termo de Referência 48/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 48/2026 | 201201-ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE | WAGNER SILVESTRIN DE ANDRADE | 26/10/2026 15:17 (v 0.8) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 75/2026 | 270.00000094/2026-11 |

## 1. Definição do objeto

### Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de material de estoque e almoxarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Copo descartável**<br>Material: Poliestireno<br>Capacidade: 180 ml<br>Aplicação: água, suco e refrigerante<br>Características adicionais: atóxico, de acordo com Norma ABNT NBR 14865<br>Cor: branco | 326145 | Cento - Pacote com 100 unidades | 300 |
| 2 | **Papel Para Impressão Formatado**<br>Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício ,<br>Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2,<br>Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino | 461828 | Pacotes de 500 fls | 200 |
| | **Papel Higiênico,**<br>Fibras Celulósicas; | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 30mX10 cm;<br>branco;<br>picotado,<br>gofrado,<br>folha dupla | 443004 | Unidade | 5760 |
| 4 | Pasta Arquivo<br>Material: Polipropileno ,<br>Tipo: L ,<br>Largura: 220 MM, Altura: 310 MM,<br>Cor: Cristal ,<br>Aplicação: Documentos ,<br>Características Adicionais: Transparente | 303949 | Unidade | 900 |
| 5 | **Toalha De Papel**<br>Material: 100% Fibra Celulose Virgem<br>Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras, Folha Dupla<br>Comprimento: 22 CM<br>Largura: 21,50 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2 | 424890 | Pacote 1000 folhas | 1280 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

### Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [46377222000129-0-000001/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [04/06/2025];

III) Id do item no PCA: [130 e 131];

IV) Classe/Grupo: [8540];

V) Identificador da Futura Contratação: [201201-75/2026]

## 3. Descrição da solução

### como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

**Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU vigente, naquilo que couber. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com redução de desperdícios e menor poluição tais como:

4.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.2. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.4. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

**Da exigência de amostra**

4.2. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Lineu Prestes,913 setor GEADM - Almoxarifado , no prazo limite de 3 dias corridos, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (10) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Outros requisitos da Contratação**

4.10. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.11. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.12. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data do aceite do objeto em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Lineu Prestes,913 setor GEADM – Almoxarifado , Cidade Universitária – USP-SP.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.)

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c /c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

**E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será integral, com entrega imediata

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. [**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;]

8.6. **Sociedade empresária**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples** ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social,com a data da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Faze nda Estadual, quanto ao imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação - IBS e nos termos da Lei Complementar n° 214, de 2025, quanto ao imposto sobre Bens de Serviços - IBS, [ e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQNS,] do domicilio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência,expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária

**Outras comprovações**

8.21. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.21.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.21.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 41.879,01

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 41.879,01 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Copo descartável**<br>Material: Poliestireno<br>Capacidade: 180 ml<br>Aplicação: água, suco e refrigerante | 326145 | Cento - Pacote com | 300 | 7,8424 | 2.352,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Características adicionais: atóxico, de acordo com Norma ABNT NBR 14865<br>Cor: branco | | 100 unidades | | | |
| 2 | **Papel Para Impressão Formatado**<br>Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício ,<br>Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G /M2,<br>Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino | 461828 | Pacotes de 500 fls | 200 | 44,0314 | 8.806,28 |
| 3 | **Papel Higiênico,**<br>Fibras Celulósicas;<br>30mX10 cm;<br>branco;<br>picotado,<br>gofrado,<br>folha dupla | 443004 | Unidade | 5760 | 1,925 | 11.088,00 |
| 4 | Pasta Arquivo<br>Material: Polipropileno ,<br>Tipo: L ,<br>Largura: 220 MM, Altura: 310 MM,<br>Cor: Cristal ,<br>Aplicação: Documentos ,<br>Características Adicionais: Transparente | 303949 | Unidade | 900 | 0,7225 | 650,25 |
| 5 | **Toalha De Papel**<br>Material: 100% Fibra Celulose Virgem<br>Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras, Folha Dupla<br>Comprimento: 22 CM<br>Largura: 21,50 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G /M2 | 424890 | Pacote 1000 folhas | 1280 | 14,8295 | 18.981,76 |
| TOTAL | | | | | | 41.879,01 |

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: [201201];

II-Fonte de Recursos: [150140001];

III Programa de Trabalho: [04121203355130000];

IV Elemento de Despesa: [33903015];

V Plano Interno: [PCA 2026].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Referência

**11. Referência**

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada.

Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.

Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**WAGNER SILVESTRIN DE ANDRADE**

Equipe de apoio

**VALDIR VIEIRA NEVES**

Equipe de apoio

**ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE**

# Estudo Técnico Preliminar 45/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 270.00000094/2026-11

## 2. Entidade Pública : Fundação SEADE

Fundação SEADE

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Fundação Seade - GEADM - Almoxarifado | Valdir Neves |

## 4. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de estoque é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades e seus funcionários, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Fundação SEADE.

Os itens de consumo a serem adquiridos são de qualidade e atributos comuns, não superiores às finalidades às quais se destinam, com especificações e disponibilidade usuais do mercado e não apresentando variações significativas de qualidade. Mais precisamente em não se tratando de artigos de luxo , o objeto comum destina-se a atender necessidades comuns da Administração, de modo que pequenas variações de qualidade se tornam irrelevantes.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**Sustentabilidade:**

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU vigente, naquilo que couber. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com redução de desperdícios e menor poluição tais como:

5.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.1.2. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.4. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

**Da exigência de amostra**

52. Serão exigidas amostras de todos os itens.

5.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Lineu Prestes,913 setor GEADM - Almoxarifado , no prazo limite de 3 dias corridos, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (10) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**Garantia da contratação**

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Outros requisitos da Contratação**

5.10. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

5.11. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.12. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 6. Levantamento de Mercado

Pesquisas de preços realizadas no endereço do sitio eletrônico: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, por meio de senha de acesso, o qual possui ferramenta de busca dos preços praticados em contratações no âmbito da Administração Pública

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o suprimento anual dos estoques de higiene e escritório, não havendo necessidade de manutenção, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades .

7.2 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado

7.3.Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Copo descartável**<br>Material: Poliestireno<br>Capacidade: 180 ml<br>Aplicação: água, suco e refrigerante<br>Características adicionais: atóxico, de acordo com Norma ABNT NBR 14865 | 326145 | Cento - Pacote com 100 unidades | 300 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Cor: branco | | | |
| 2 | **Papel Para Impressão Formatado**<br>Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício ,<br>Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2,<br>Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino | 461828 | Pacotes de 500 fls | 200 |
| 3 | **Papel Higiênico,**<br>Fibras Celulósicas;<br>30mX10 cm;<br>branco;<br>picotado,<br>gofrado,<br>folha dupla | 443004 | Unidade | 5760 |
| 4 | Pasta Arquivo<br>Material: Polipropileno ,<br>Tipo: L ,<br>Largura: 220 MM, Altura: 310 MM,<br>Cor: Cristal ,<br>Aplicação: Documentos ,<br>Características Adicionais: Transparente | 303949 | Unidade | 900 |
| 5 | **Toalha De Papel**<br>Material: 100% Fibra Celulose Virgem<br>Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras, Folha Dupla<br>Comprimento: 22 CM<br>Largura: 21,50 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2 | 424890 | Pacote 1000 folhas | 1280 |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Via de regra, o parcelamento se faz necessário para garantir a competitividade do certame licitatório e com isso trazer para a Administração uma solução mais vantajosa financeiramente, já que algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame

Essa determinação está preceituada no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
>
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
>
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
>
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

Considerando-se que os objetos previstos nessa contratação são divisíveis; que essa possível divisão não implicará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala; que tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade; o presente Estudo Técnico Preliminar considera justificada a possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando-se que: as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal; e que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação; esse Estudo Técnico Preliminar não detectou quaisquer contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 41.879,01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Copo descartável**<br>Material: Poliestireno<br>Capacidade: 180 ml<br>Aplicação: água, suco e refrigerante | 326145 | Cento - Pacote com 100 unidades | 300 | 7,8424 | 2.352,72 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Características adicionais: atóxico, de acordo com Norma ABNT NBR 14865<br><br>Cor: branco | | | | | |
| 2 | **Papel Para Impressão Formatado**<br><br>Tipo: Sulfite/Apergaminhado /Ofício ,<br><br>Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2,<br><br>Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino | 461828 | Pacotes de 500 fls | 200 | 44,0314 | 8.806,28 |
| 3 | **Papel Higiênico,**<br><br>Fibras Celulósicas;<br><br>30mX10 cm;<br><br>branco;<br><br>picotado,<br><br>gofrado,<br><br>folha dupla | 443004 | Unidade | 5760 | 1,9250 | 11.088,00 |
| 4 | Pasta Arquivo<br><br>Material: Polipropileno ,<br><br>Tipo: L ,<br><br>Largura: 220 MM, Altura: 310 MM,<br><br>Cor: Cristal ,<br><br>Aplicação: Documentos ,<br><br>Características Adicionais: Transparente | 303949 | Unidade | 900 | 0,7225 | 660,25 |
| 5 | **Toalha De Papel**<br><br>Material: 100% Fibra Celulose Virgem<br><br>Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras, Folha Dupla<br><br>Comprimento: 22 CM<br><br>Largura: 21,50 CM<br><br>Cor: Branca<br><br>Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2 | 424890 | Pacote 1000 folhas | 1280 | 14,8295 | 18.981,76 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 41.879,01 |

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço a ser contratado por meio desse Estudo encontra-se alinhado no PCA do ano de 2026, sob nº 201201 /000075/2026.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação objetiva atender a necessidade da Fundação SEADE, bem como a manutenção de uma reserva técnica de estoque, visando atender as demandas da instituição, de modo a não comprometer o pleno funcionamento das atividades.

## 14. Providências a serem Adotadas

Entende-se que para estas aquisições em específico, não há providências a serem tomadas para adequação do ambiente da Unidade, nem para a capacitação de servidores para atuarem na contratação.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**WAGNER SILVESTRIN DE ANDRADE**

Assessor

**VALDIR VIEIRA NEVES**

Assessor

# 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 17.1. Justificativa da Viabilidade

## Justificativa da Viabilidade da Contratação

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação dos materiais objeto desta demanda, quais sejam: copos para água, papel sulfite, papel higiênico, papel toalha e pastas em L.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas rotineiras das unidades administrativas, contribuindo para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades institucionais. Os materiais possuem natureza de uso cotidiano e são necessários tanto para a execução das atividades administrativas quanto para a manutenção das condições de higiene, organização e atendimento nos ambientes de trabalho.

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimento de contratação adequado, observadas as especificações e quantidades definidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a atender às necessidades identificadas e evitar desabastecimento, interrupção das atividades e aquisições emergenciais.

Considerando a necessidade apresentada, a disponibilidade de materiais no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a compatibilidade da contratação com as necessidades da Administração, conclui-se que a solução analisada é técnica e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades institucionais identificadas.

Dessa forma, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as demais etapas e exigências previstas na legislação aplicável.

Compras.gov.br

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

**Relatório emitido em 26/10/2026 12:15**

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
|---|---|---|---|
| 61/2026 | 201201 | Concluída | SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO |

**Título:** PESQUISA MATERIAIS DE ESCRITORIO

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 41.879,0100

## Itens cotados

### Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 326145 - Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerente , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Branco | Pacote 100 Unidade | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,0000 | R$ 7,8424 | R$ 4,4205 | Coeficiente de Variação: 93,2189%<br>Desvio Padrão: 7,3106<br>Maior Preço: R$ 34,8000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 7500 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,0600 | 02/10/2026 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 12500 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,3700 | 25/09/2026 | Sim |
| 3 | I | CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO - Compras.gov.br | 100 | Pacote 100 Unidade | R$ 4,4205 | 23/09/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 10000 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,1000 | 26/08/2026 | Sim |
| 5 | I | EAP-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE - Compras.gov.br | 900 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,2000 | 24/08/2026 | Sim |
| 6 | I | MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br | 5000 | Pacote 100 Unidade | R$ 4,5000 | 17/08/2026 | Sim |
| 7 | I | SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br | 2000 | Pacote 100 Unidade | R$ 4,2000 | 10/08/2026 | Sim |
| 8 | I | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 12 | Pacote 100 Unidade | R$ 7,9000 | 09/08/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br | 20 | Pacote 100 Unidade | R$ 6,9900 | 03/08/2026 | Sim |
| 10 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 11000 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,3500 | 20/07/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 4000 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,2790 | 20/07/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 1675 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,2000 | 15/07/2026 | Sim |
| 13 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 6000 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,8000 | 15/07/2026 | Sim |
| 14 | I | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 100 | Pacote 100 Unidade | R$ 98,4000 | 10/07/2026 | Não |
| 15 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 7500 | Pacote 100 Unidade | R$ 4,7500 | 21/06/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 2000 | Pacote 100 Unidade | R$ 4,2400 | 16/06/2026 | Sim |
| 17 | I | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br | 804 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,8000 | 15/06/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 600 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,4400 | 11/06/2026 | Sim |
| 19 | I | CONSELHO REG DE FISI E TER OCUP DA 20ª REGIAO - Compras.gov.br | 30 | Pacote 100 Unidade | R$ 5,7800 | 09/06/2026 | Sim |
| 20 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 1318 | Pacote 100 Unidade | R$ 38,8000 | 09/06/2026 | Não |
| 21 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 1327 | Pacote 100 Unidade | R$ 64,5800 | 09/06/2026 | Não |
| 22 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 1314 | Pacote 100 Unidade | R$ 38,9900 | 09/06/2026 | Não |
| 23 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 2661 | Pacote 100 Unidade | R$ 21,8000 | 09/06/2026 | Não |
| 24 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 2605 | Pacote 100 Unidade | R$ 21,5600 | 09/06/2026 | Não |
| 25 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 1319 | Pacote 100 Unidade | R$ 18,1900 | 09/06/2026 | Sim |
| 26 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 528 | Pacote 100 Unidade | R$ 34,8000 | 09/06/2026 | Não |
| 27 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 779 | Pacote 100 Unidade | R$ 31,9900 | 09/06/2026 | Não |
| 28 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 873 | Pacote 100 Unidade | R$ 33,0000 | 09/06/2026 | Não |
| 29 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 3954 | Pacote 100 Unidade | R$ 38,8000 | 09/06/2026 | Não |
| 30 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 3981 | Pacote 100 Unidade | R$ 64,5800 | 09/06/2026 | Não |
| 31 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 3942 | Pacote 100 Unidade | R$ 61,2300 | 09/06/2026 | Não |
| 32 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 7984 | Pacote 100 Unidade | R$ 21,8000 | 09/06/2026 | Não |
| 33 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 7815 | Pacote 100 Unidade | R$ 21,5600 | 09/06/2026 | Não |
| 34 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 3957 | Pacote 100 Unidade | R$ 18,1900 | 09/06/2026 | Sim |
| 35 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 1585 | Pacote 100 Unidade | R$ 34,8000 | 09/06/2026 | Sim |
| 36 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 2339 | Pacote 100 Unidade | R$ 42,9000 | 09/06/2026 | Não |
| 37 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 2621 | Pacote 100 Unidade | R$ 33,0000 | 09/06/2026 | Não |
| 38 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 250 | Pacote 100 Unidade | R$ 50,7000 | 09/06/2026 | Não |
| 39 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 349 | Pacote 100 Unidade | R$ 18,1000 | 09/06/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 303 | Pacote 100 Unidade | R$ 26,9300 | 09/06/2026 | Não |
| 41 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 555 | Pacote 100 Unidade | R$ 5,4000 | 09/06/2026 | Sim |
| 42 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 582 | Pacote 100 Unidade | R$ 4,2000 | 09/06/2026 | Sim |
| 43 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 4014 | Pacote 100 Unidade | R$ 1,2000 | 09/06/2026 | Não |
| 44 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 3580 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,0000 | 09/06/2026 | Sim |
| 45 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 1669 | Pacote 100 Unidade | R$ 2,1000 | 09/06/2026 | Não |
| 46 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 96 | Pacote 100 Unidade | R$ 21,0000 | 09/06/2026 | Não |
| 47 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 74 | Pacote 100 Unidade | R$ 14,2000 | 09/06/2026 | Sim |
| 48 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 258 | Pacote 100 Unidade | R$ 19,7500 | 09/06/2026 | Sim |
| 49 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 230 | Pacote 100 Unidade | R$ 10,2200 | 09/06/2026 | Sim |
| 50 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 783 | Pacote 100 Unidade | R$ 5,0000 | 09/06/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 2

**Descrição do item**

461828 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 500 Folha

**Quantidade**

200

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço
R$ 18,1500

Média
R$ 44,0314

Mediana
R$ 21,8000

Coeficiente de Variação: 158,4372%
Desvio Padrão: 69,7621
Maior Preço: R$ 371,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5560 | Embalagem 500 Folha | R$ 22,0000 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA - Compras.gov.br | 50 | Embalagem 500 Folha | R$ 371,0000 | 13/10/2026 | Sim |
| ℹ 3 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 3000 | Embalagem 500 Folha | R$ 26,0000 | 06/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 500 | Embalagem 500 Folha | R$ 39,9900 | 01/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 500 | Embalagem 500 Folha | R$ 23,3000 | 29/09/2026 | Sim |
| 6 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br | 1000 | Embalagem 500 Folha | R$ 19,4000 | 29/09/2026 | Sim |
| 7 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br | 4000 | Embalagem 500 Folha | R$ 19,4900 | 29/09/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 500 | Embalagem 500 Folha | R$ 21,0000 | 24/09/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 181 | Embalagem 500 Folha | R$ 38,9000 | 17/09/2026 | Sim |
| 10 | I | COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br | 180 | Embalagem 500 Folha | R$ 30,0000 | 16/09/2026 | Sim |
| 11 | I | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 12 | Embalagem 500 Folha | R$ 214,5000 | 13/09/2026 | Sim |
| 12 | I | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 500 Folha | R$ 21,9900 | 13/09/2026 | Sim |
| 13 | I | CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br | 500 | Embalagem 500 Folha | R$ 25,9800 | 09/09/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 628 | Embalagem 500 Folha | R$ 20,0000 | 03/09/2026 | Sim |
| i 15 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 6000 | Embalagem 500 Folha | R$ 18,1500 | 01/09/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 480 | Embalagem 500 Folha | R$ 19,9500 | 01/09/2026 | Sim |
| 17 | I | TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 500 Folha | R$ 31,8000 | 31/08/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 1 | Embalagem 500 Folha | R$ 28,2000 | 31/08/2026 | Sim |
| 19 | I | PMSP - SUBPREFEITURA SANTANA /TUCURUVI - Compras.gov.br | 60 | Embalagem 500 Folha | R$ 20,0000 | 31/08/2026 | Sim |
| 20 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br | 1000 | Embalagem 500 Folha | R$ 13,9800 | 31/08/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 1500 | Embalagem 500 Folha | R$ 20,4400 | 31/08/2026 | Sim |
| i 22 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br | 500 | Embalagem 500 Folha | R$ 29,9000 | 30/08/2026 | Sim |
| 23 | I | MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br | 2584 | Embalagem 500 Folha | R$ 18,9000 | 30/08/2026 | Sim |
| 24 | I | MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br | 7753 | Embalagem 500 Folha | R$ 18,6500 | 30/08/2026 | Sim |
| 25 | I | MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 500 Folha | R$ 21,0900 | 27/08/2026 | Sim |
| 26 | I | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 1000 | Embalagem 500 Folha | R$ 20,2700 | 27/08/2026 | Sim |
| 27 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 370 | Embalagem 500 Folha | R$ 20,4500 | 26/08/2026 | Sim |
| 28 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 400 | Embalagem 500 Folha | R$ 20,8300 | 26/08/2026 | Sim |
| 29 | I | CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO - Compras.gov.br | 70 | Embalagem 500 Folha | R$ 28,5000 | 25/08/2026 | Sim |
| 30 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br | 1000 | Embalagem 500 Folha | R$ 18,9500 | 24/08/2026 | Sim |
| 31 | I | EAP-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 500 Folha | R$ 22,6000 | 24/08/2026 | Sim |
| 32 | I | GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br | 260 | Embalagem 500 Folha | R$ 28,9900 | 24/08/2026 | Sim |
| 33 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br | 10000 | Embalagem 500 Folha | R$ 22,0600 | 20/08/2026 | Sim |
| 34 | I | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 5 | Embalagem 500 Folha | R$ 279,5000 | 20/08/2026 | Sim |
| 35 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 500 Folha | R$ 21,3100 | 20/08/2026 | Sim |
| 36 | I | CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br | 4000 | Embalagem 500 Folha | R$ 19,0300 | 19/08/2026 | Sim |
| 37 | I | TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br | 5355 | Embalagem 500 Folha | R$ 23,5300 | 18/08/2026 | Sim |
| i 38 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 500 Folha | R$ 24,0000 | 18/08/2026 | Sim |
| 39 | I | PMSP - SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO - Compras.gov.br | 400 | Embalagem 500 Folha | R$ 20,0000 | 18/08/2026 | Sim |
| | | COMANDO DO EXERCITO - Compras. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | I | gov.br | 9967 | Embalagem 500 Folha | R$ 21,4900 | 18/08/2026 | Sim |
| 41 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 900 | Embalagem 500 Folha | R$ 19,0600 | 17/08/2026 | Sim |
| 42 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 8624 | Embalagem 500 Folha | R$ 19,6000 | 17/08/2026 | Sim |
| 43 | I | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br | 8400 | Embalagem 500 Folha | R$ 19,0000 | 13/08/2026 | Sim |
| 44 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 600 | Embalagem 500 Folha | R$ 25,0000 | 13/08/2026 | Sim |
| 45 | I | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 1000 | Embalagem 500 Folha | R$ 32,9899 | 12/08/2026 | Sim |
| i 46 | I | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 1800 | Embalagem 500 Folha | R$ 21,8000 | 12/08/2026 | Sim |
| i 47 | I | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 5400 | Embalagem 500 Folha | R$ 18,1500 | 12/08/2026 | Sim |
| 48 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 500 Folha | R$ 20,8000 | 11/08/2026 | Sim |
| 49 | I | PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br | 8 | Embalagem 500 Folha | R$ 62,0000 | 11/08/2026 | Sim |
| 50 | I | EPR-CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE V.D IVAIVA - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 500 Folha | R$ 207,0000 | 10/08/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 3

**Descrição do item**

443004 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla

**Unidade de Fornecimento**

Rolo 30 Metro

**Quantidade**

5760

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 0,8700 | R$ 1,9250 | R$ 1,0050 | Coeficiente de Variação: 140,9351%<br>Desvio Padrão: 2,7130<br>Maior Preço: R$ 10,0500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 24200 | Rolo 30 Metro | R$ 1,4600 | 12/08/2026 | Sim |
| 2 | I | SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br | 545679 | Rolo 30 Metro | R$ 0,8700 | 30/06/2026 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 15000 | Rolo 30 Metro | R$ 1,0200 | 04/05/2026 | Sim |
| 4 | I | MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br | 9000 | Rolo 30 Metro | R$ 10,0500 | 04/05/2026 | Sim |
| 5 | I | CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras.gov.br | 5000 | Rolo 30 Metro | R$ 1,0700 | 13/01/2026 | Sim |
| 6 | I | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 50891 | Rolo 30 Metro | R$ 0,9400 | 19/12/2025 | Sim |
| 7 | I | MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br | 3680 | Rolo 30 Metro | R$ 1,0500 | 25/11/2025 | Sim |
| 8 | I | MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br | 3680 | Rolo 30 Metro | R$ 0,9900 | 25/11/2025 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 60939 | Rolo 30 Metro | R$ 0,9000 | 07/11/2025 | Sim |
| 10 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 20313 | Rolo 30 Metro | R$ 0,9000 | 07/11/2025 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 4

**Descrição do item**

424890 - Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem , Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras , Comprimento: 22 CM, Largura: 21,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2

**Unidade de Fornecimento**

Pacote 1000 Unidade

**Quantidade**

1280

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,5000 | R$ 14,8295 | R$ 9,3400 | Coeficiente de Variação: 114,8387%<br>Desvio Padrão: 17,0300<br>Maior Preço: R$ 84,3400 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 200 | Pacote 1000 Unidade | R$ 9,0000 | 24/08/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 1000 | Pacote 1000 Unidade | R$ 7,6000 | 30/07/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 280 | Pacote 1000 Unidade | R$ 6,9500 | 03/07/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 1000 | Pacote 1000 Unidade | R$ 9,4000 | 24/06/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 30 | Pacote 1000 Unidade | R$ 12,2000 | 22/06/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 400 | Pacote 1000 Unidade | R$ 17,8100 | 24/05/2026 | Sim |
| 7 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Pacote 1000 Unidade | R$ 7,3300 | 12/05/2026 | Sim |
| 8 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Pacote 1000 Unidade | R$ 11,9000 | 07/05/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 180 | Pacote 1000 Unidade | R$ 6,7900 | 25/03/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 2000 | Pacote 1000 Unidade | R$ 6,7800 | 19/03/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 200 | Pacote 1000 Unidade | R$ 6,5000 | 25/02/2026 | Sim |
| 12 | I | MRJ-COMPANHIA MARICA ALIMENTOS S.A - Compras.gov.br | 1800 | Pacote 1000 Unidade | R$ 25,3000 | 20/02/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br | 504 | Pacote 1000 Unidade | R$ 8,7100 | 03/02/2026 | Sim |
| 14 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 500 | Pacote 1000 Unidade | R$ 15,0000 | 29/01/2026 | Sim |
| 15 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br | 10 | Pacote 1000 Unidade | R$ 15,9000 | 21/01/2026 | Sim |
| 16 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br | 1084 | Pacote 1000 Unidade | R$ 84,3400 | 21/01/2026 | Sim |
| 17 | I | TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br | 120 | Pacote 1000 Unidade | R$ 8,9100 | 05/12/2025 | Sim |
| 18 | I | ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br | 2160 | Pacote 1000 Unidade | R$ 12,0000 | 14/11/2025 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br | 636 | Pacote 1000 Unidade | R$ 9,3400 | 03/11/2025 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 5

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 303949 - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: L , Largura: 220 MM, Altura: 310 MM, Cor: Cristal , Aplicação: Documentos , Características Adicionais: Transparente | Unidade | 900 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 0,5000 | R$ 0,7225 | R$ 0,6500 | Coeficiente de Variação: 32,0969%<br>Desvio Padrão: 0,2319<br>Maior Preço: R$ 1,0900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br | 2230 | Unidade | R$ 0,7500 | 25/05/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R$ 1,0900 | 19/02/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 50 | Unidade | R$ 0,5000 | 05/12/2025 | Sim |
| 4 | I | ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br | 1850 | Unidade | R$ 0,5500 | 14/11/2025 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

---

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$